Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI N° 5267, DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal de Combate ao Vitiligo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal de Combate ao Vitiligo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.
- Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Vitiligo tem por escopo difundir a toda municipalidade as seguintes premissas:
 - I orientação e esclarecimento sobre a doença;
 - II promoção da saúde e qualidade de vida;
 - III ressocialização das pessoas com vitiligo;
 - IV conscientização da sociedade e autoridades públicas.
 - Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de maio de 2017, 378° da Fundação do Povoado e 372° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO Secretário de Turismo e Cultura

JOÃO EBRAM NETO Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de maio de 2017.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo